

Interior

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA-PR CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS DOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ 75.021.519/0001-55; FERNANDO GUSTAVO JACOB - AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ 31.759.744/0001-18; FRANCILENE COLFERAI JACOB - AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ 31.740.044/0001-81; JACI LURDES CONFERRAI - AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ 31.744.581/0001-08; RAFAEL RICARDO COLFERAI - AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ 31.740.060/0001-74 e; RENEU RAFAEL COLFERAI - AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ 31.740.055/0001-61. Processo 0003205-55.2018.8.16.0076.

O Dr. Marcio Trindade Dantas, Juiz de Direito da Vara Cível de Coronel Vívda - PR, na forma da Lei, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados do Grupo Econômico San Rafael para híbrida (virtual e presencial) na Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, para o dia 05 de abril de 2023, às 14h00, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato ou presencialmente no Tribunal do Juri de Coronel Vívda, localizado na Rua Clevelândia, 536, bairro São Luiz, Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CEP 85.550-000. O cadastramento prévio para a participação virtual deverá ocorrer até o dia 04 de abril de 2023 às 14h00, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail agcsanrafael@crowe-consult.com.br. Através do e-mail cadastrado junto à Administração Judicial, o credor/procurador receberá todas as informações referentes a AGC, bem como a sua senha de acesso à plataforma, caso opte pela modalidade virtual. Para participação presencial, basta o comparecimento ao local indicado anteriormente, respeitado os prazos referentes a constituição de procurador, indicados no art. 37, §4º da Lei 11.101/05. Na referida ocasião a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada nos mesmos moldes no formado híbrido, com endereço semelhante a primeira convocação, no dia 12 de abril de 2023, às 14h00, com prazos de cadastramento prévio até o dia 11 de abril de 2023 às 14h00, conforme preceitua o art 37, §2º da Lei 11.101/05. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; e b) eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos, caso necessário. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da assembleia nos autos digitais da Recuperação Judicial (mov. 309) e no site da Administradora Judicial (<https://www.consultfinance.com.br/recuperacao-judicial/>). Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão enviar para o e-mail agcsanrafael@crowe-consult.com.br com documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do movimento dos autos do processo em que se encontre o documento, aplicando se, neste caso, as disposições legais cabíveis. Os documentos deverão ser recebidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia, conforme disposto no art. 37, da Lei 11.101/05. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre os mencionados documentos societários. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, desde apresentem ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, conforme §5º, do art. 37 da Lei 11.101/05. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Ana Maria Schulz Auache, auxiliar juramentada, digitei e conferi.

MARCIO TRINDADE DANTAS
Juiz de Direito/Assinatura Digital

